

REGULAMENTO (CE) N.º 415/2006 DA COMISSÃO**de 10 de Março de 2006****que altera o Regulamento (CE) n.º 1572/2005 relativo à abertura de um concurso permanente para a venda no mercado espanhol de centeio na posse do organismo de intervenção alemão**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1784/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1572/2005 da Comissão ⁽²⁾, o organismo de intervenção alemão abriu um concurso permanente para a venda no mercado espanhol de 500 000 toneladas de centeio na sua posse.
- (2) As adjudicações parciais efectuadas desde a abertura desse concurso levaram ao esgotamento quase total das quantidades colocadas à disposição dos operadores económicos. Atendendo à forte procura verificada nas últimas semanas e à situação do mercado, convém disponibilizar novas quantidades e autorizar o organismo de intervenção alemão a proceder a um aumento de 500 000 toneladas da quantidade posta a concurso para venda no mercado espanhol.

(3) É necessário alterar o Regulamento (CE) n.º 1572/2005 em conformidade.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1572/2005 passa a ter a seguinte redacção:

«1. O organismo de intervenção alemão coloca à venda, por concurso permanente no mercado interno da Comunidade, 1 000 000 de toneladas de centeio na sua posse.».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de Março de 2006.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 78. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1154/2005 da Comissão (JO L 187 de 19.7.2005, p. 11).

⁽²⁾ JO L 253 de 29.9.2005, p. 3.